

Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019.

3

Câmaras

Brejetuba

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA - ES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Comparativo da Observação aos Limites		
2º QUADRIMESTRE DE 2019		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL	REALIZADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.129.443,70	
Pessoal Ativo	1.129.443,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.129.443,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)	1.129.443,70	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.390.555,59	100 %
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1.129.443,70	2,87 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.363.433,34	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.245.261,67	5,70 %
FONTE: da RCL - Prefeitura Municipal de Brejetuba - Cálculos da Câmara Municipal de Brejetuba		

Demonstrativo de gastos com pessoal mês a mês

Quad. Ano:	2º/2019												
	Mês												Despesa
Discrim.	11º Ant.	10º Ant.	9º Ant.	8º Ant.	7º Ant.	6º Ant.	5º Ant.	4º Ant.	3º Ant.	2º Ant.	1º Ant.	Ref.	Período
Desp. Com Pessoal	84.474,44	81.686,93	88.122,05	106.246,60	97.042,37	87.609,92	96.079,76	93.932,02	100.585,23	102.372,24	97.388,53	93.903,61	1.129.443,70
Pessoal Ativo	69.258,50	66.973,66	72.248,35	89.448,80	79.560,68	71.997,20	78.939,69	77.011,21	82.464,67	84.827,82	79.844,81	81.099,70	933.675,09
Encargos Sociais	15.215,94	14.713,27	15.873,70	16.797,80	17.481,69	15.612,72	17.140,07	16.920,81	18.120,56	17.544,42	17.543,72	12.803,91	195.768,61

Brejetuba/ES, 25 de Setembro de 2019.

LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da CâmaraWESLEY DESOUSA FONSECA
TesoureiroRENATO FONSECA BADARÓ
Contador CRC/ES Nº 8453/0DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CONTROLADOR IINTERNO-CMB

Protocolo 526803

Ibiraçu

RESUMO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016
Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contratada: Agape Assessoria e Consultoria Ltda EPP (CNPJ nº 02.548.735/0001-80). Cláusula Primeira: Do Objeto Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 011/2016, firmado pelas partes em 26/09/2016 e com vigência atual através do seu 2º Termo Aditivo até 30/09/19, por mais 12 meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para a data de 30/09/2020. Cláusula Segunda: Do Preço e Condições de pagamento: Serão observados os mesmos valores fixados no contrato originário (cláusula quarta) para fins de remuneração da licença de uso mensal do módulo Sistema

para Gerenciamento de Processo Legislativo e os serviços de suporte e manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas do Portal Oficial do Legislativo na Internet, além da hospedagem da solução em Data Center, ou seja, valor mensal de R\$ 1.600,00. Cláusula Terceira: Das demais cláusulas: Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos. Ibiraçu-ES, 18/09/2019. José Hervan Pignaton - Presidente

Protocolo 526837

Linhares

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.3.876/2019
AUTORIZA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO, FIRMAR CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS E HABILITADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES (ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Fabricio Lopes da Silva, e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 4º, 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a receber por meio de sua fatura de serviços de água e/ou esgoto, doações que serão repassadas integralmente as organizações da sociedade civil que

estejam inscritas e habilitadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Linhares/ES.

Parágrafo único - O valor da contribuição será identificado na fatura mensal de consumo de água.

Art. 2º As doações terão autorização prévia do contribuinte, por formulário próprio, com a opção da entidade conveniada a ser beneficiada, do valor e tempo de vigência.

Parágrafo único - O contribuinte poderá optar por mais de uma entidade conveniada, para isso terá que autorizar e informar o valor acrescido a ser destinado para desconto em sua conta de água.

Art. 3º Poderá o SAAE ofertar ajuda na distribuição das autorizações de doações, bem como divulgação deste projeto.

Art. 4º O valor mínimo de doação é de R\$ 3,00 (três reais), sem limite máximo de contribuição.

Art. 5º As doações poderão ser